

REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Considerando a premência de fixar recursos humanos qualificados na Região do Algarve, contrariando a tendência para a desertificação científica e cultural;

Considerando a urgência de estancar os elevados níveis de abandono escolar que caracterizam o nosso País em particular a Região do Algarve;

Considerando as metas definidas na “Estratégia 2020”, a nível da União Europeia, em termos de aumento do número de diplomados no ensino superior;

Considerando a necessidade de incentivar todos os que pretendem aprofundar as suas qualificações através da frequência do ensino superior;

A COFAC, no âmbito do plano estratégico definido para ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, decidiu implementar, a partir do ano letivo 2016/2017, um programa de incentivo, através da atribuição de um conjunto de bolsas de estudo motivadoras da frequência do ensino superior e do sucesso escolar.

Para o efeito a seguir se aprova o respetivo Regulamento:

Artigo 1.º - Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Estudo de Incentivo à Formação Superior e ao Sucesso Educativo para o ano letivo de 2020-2021.

Artigo 2.º - Condições de atribuição da Bolsa de Estudo

1.º - O candidato deverá reunir condições para inscrição num curso de ensino superior, em qualquer das modalidades de acesso definidas legalmente.

2.º - A inscrição em curso superior do ISMAT deverá ser efetivada até 25 de setembro de 2020.

3.º - A candidatura é aplicável para:

- a) Aqueles que se inscrevam como alunos externos pela primeira vez;
- b) Aqueles que se matriculem pela primeira vez;
- c) Aqueles que efetuam um reingresso.



Artigo 3.º - Conteúdo das Bolsas de Estudo

1.º - A Bolsa de Estudo a atribuir corresponde a um desconto na propina estabelecida para o ano letivo de 2020-2021, independentemente do número de unidades curriculares a que o aluno se inscreve:

- a. De 20% se a inscrição for efetivada até 28 de agosto.
- b. De 15% se a inscrição for efetivada até 11 de setembro.
- c. De 10% se a inscrição for efetivada até 25 de setembro.

2.º - A Bolsa de Estudo é acumulável com outros benefícios concedidos pela COFAC, Crl., até ao limite máximo de 30% de desconto na propina.

Artigo 4.º - Regras de Seleção

As Bolsas de Estudo serão atribuídas a todos os alunos que cumprirem as condições fixadas no artigo 2.2 do presente Regulamento.

Artigo 5.º - Prorrogação da Bolsa de Estudo em anos letivos subsequentes

1.º - A Bolsa de Estudo será automaticamente prorrogada para o ano letivo de 2021-2022, caso o aluno bolseiro obtenha no ano letivo de 2020-2021 aprovação em 60 ECTS do curso em que se encontra inscrito, e no final do ano letivo não tenha dívidas à COFAC, e renove a sua inscrição até 9 de agosto de 2021.

Artigo 6.º - Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos no ano letivo de 2020-2021.

Portimão, 3 de junho de 2020.

A Administração

